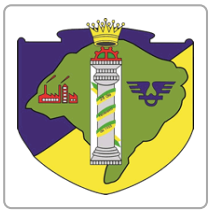
LEI Nº 2868, DE 26 DE MARÇO DE 1999.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A METROPLAN, COM VISTAS À FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, com vistas à fiscalização da operação do transporte metropolitano coletivo de passageiros, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do convênio autorizado a ceder à equipe de fiscalização da METROPLAN um fiscal.

Parágrafo Único - Incumbe a METROPLAN informar até o dia 20 de cada mês a efetividade do servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal